



LEI Nº 1 768, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1 962.

Autor: Comissão Executiva

Abre o Crédito Suplementar n
valor de Cr\$ 8 000 000,00 (o
to milhões de cruzeiros), par
suplementação de diversas ve
bas do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE M
TO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
ta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Con
stituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, pela Secretaria do Interior
Justiça e Finanças, ao Poder Legislativo o crédito de Cr\$.
8 000 000,00 (oito milhões de cruzeiros), para suplementar as s
guintes verbas:

02 - SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA

8.00.0 - Pessoal Fixo

001 - Vencimentos.....	6 230 000,0
004 - Gratificação por serviços extraordinários	250 000,0
012 - Salário Família.....	420 000,0
016 - Adicional por tempo de serviço.....	700 000,0

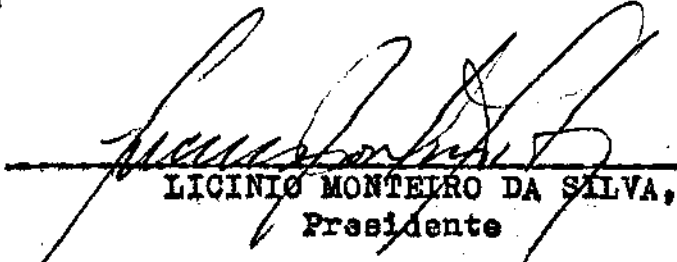
8.00.4 - Despesas Diversas

438 - Passagens e transportes.....	400 000,0
------------------------------------	-----------

Artigo 2º - A fim de fazer face às despesas decorrente
do presente Crédito Suplementar, anula-se na verba 3.2 - Encargo
Gerais - 8 05.4 - Despesas Diversas - 406 - Subvenções e Contr
buições, do vigente Orçamento, nº 9 - 2 000 000,00; nº 13 -
2 000 000,00 e integral as de ns. 27 - 76 - 111 - 115 - 135 - 15
- 191 - 199 - 216 - 221 - 237 e 254.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua p
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de n
vembro de 1 962.


LICÍNIO MONTEIRO DA SILVA,
Presidente